



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

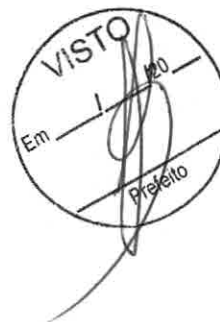


OFÍCIO nº 042/2019

Coronel Vivida, 11 de abril de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal



Solicitamos à Vossa Excelência autorização para prorrogação do Prazo de Execução do **Contrato nº 146/2018**, decorrente da **Inexigibilidade nº 22/2018**, firmado com o **Instituto GAMMA de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP**, o qual tem seu vencimento em 11/04/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional**, para o prazo de vigência do contrato, qual seja, **06/08/2019**.

Recomendamos a prorrogação do serviço prestado, uma vez que se faz necessário para o andamento das atividades administrativas realizadas, as quais dependem da manutenção para sua execução.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Secretário Municipal de Administração.

Humberton Viana
Secretário Municipal de
Administração

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:19 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019.

Código de controle da certidão: **A0AB.CFB7.701A.306A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão de Situação Fiscal nº **0013229306**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**
Endereço: **RUA ANDRADAS, DOS, 1560, 18 ANDAR**
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **01.484.706/0001-39**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/6/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022858344**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **11/05/2019**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 4 de abril de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 11/04/2019 às 11:01:12, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **087CEE59C9EE**

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01484706/0001-39
Razão Social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA OR PUBLIC
Nome Fantasia: IGAM
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 GAL MALCON / CENTRO / PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 2019040203060650409618

Informação obtida em 11/04/2019, às 11:06:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.484.706/0001-39

Certidão nº: 170803767/2019

Expedição: 11/04/2019, às 11:04:10

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.484.706/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 146/2018 decorrente da Inexigibilidade nº 22/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon, centro, município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ sob nº 01.484.706/0001-39, representado neste ato pelo Sr. **Luis Fernando Ramos**, portador do CPF nº 437.621.150-87, RG nº 6033121747 SSP/RS.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação através do ofício nº 042/2019, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até **06 de agosto de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2018 de 06 de agosto de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Luis Fernando Ramos
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:

.....

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019. AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Maripolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício Tobias Ezequiel Taffarel Gehlert e pelo Propeito Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de Janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os participantes no certame licitatório, torna público aos interessados, que ALTERA os itens relativos a qualificação técnica conforme descrição abaixo: ONDE ERA:

e) A documentação relativa à qualificação técnica:
I - Prova de registro da empresa e de seu(s) responsável técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para seus responsáveis, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

II - Face à complexidade tecnológica dos serviços a serem executados, a Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, deverá obrigatoriamente contemplar como responsável técnico 01 Engenheiro Sanitário, conforme disposto no art. 18 da Resolução do CONFEA n. 218, de 29/05/2013.

III - O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços;

IV - Apresentação de atestados de capacidade técnica, expedidos por pelo menos 02 pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados(a) da devida ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas, bem como da CAT - Certidão de Acaervo Técnico em nome da empresa e do Engenheiro que consta na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA (inciso 1), que comprovem que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

V - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

VI - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;

VII - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;

VIII - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;

IX - Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).
X - Alvará Sanitário da sede da proponente.

OBS.: Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC ANVISA 306/2004 que dispõe "que os serviços de saúde são os responsáveis pelo controle gerencial de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final", todas as licenças ambientais de operação devem ser apresentadas em nome da proponente.

PASSA A SER:

a) A documentação relativa à qualificação técnica:
I - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional competente, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

II - Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, que comprove que a proponente já executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

III - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde. Quando a licitante não for sediada no Estado do Paraná a mesma deverá apresentar Autorização Ambiental para o Transporte Interdistrital de Produtos Perigosos, expedida pelo Ibama. Caso a referida LO esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes.

IV - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua. Caso a referida LO esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes.

V - Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde. Caso a referida LO esteja em nome de terceiro que não a proponente, a mesma também deverá apresentar o respectivo contrato mantido entre as partes.

VI - Prova de que a proponente possui PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

VII - Alvará Sanitário da sede da proponente.

Por consequência, abrir-se-á o novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preços e documentação para o dia 24 de MAIO de 2019, às 14h00 (QUATORZE) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da presente decisão. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Divisão de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua 6, nº 1030, em Maripolis-PR. Site do Município: www.maripolis.pr.gov.br.
Fone: 46 - 3226-8100. Portal Transparência do Município, E-mail: licitacoes@maripolis.pr.gov.br. Maripolis-PR, 08 de Maio de 2019.
Tobias Ezequiel Taffarel Gehlert - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019-GR. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.965.323/0001-24, com sede na Rua Sete, nº 1030, Centro, Maripolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.373.690-48, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, e de outro a empresa Solier Germinari de Souza 0471720077, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.662.409/0001-35, inscrita estadual ISENT, estabelecida na Rua Sete, nº 153, bairro Gracioso, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, representada por Solier Germinari de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.172.008-77, portador de RG nº 9325743 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 153, bairro Gracioso, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019-GR, objeto da CONCORRÊNCIA SRP N. 37/2018, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, todos os itens do Contrato/ATA de Registro de Preços nº 14/2019, momento em razão de protocolo apresentado pela proponente que devido a logística para realização da entrega está impossibilitando o cumprimento do prazo estipulado no instrumento convocatório. Esclarecendo ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de multa a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em

menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja o que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão anula o contrato e a firmação com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir decorrentes à rescisão ora efetuada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Maripolis, 07 de Maio de 2019. Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlert - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de Maio de 2019 às 09h30min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por item, para "CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA (IMPRESSA E ONLINE), EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, IMPULSIONAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INFORMATIVAS BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO AOS VÁRIOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO (INTERNET, RÁDIO E SOM DE RUÍ), COM O OBJETIVO DE INFORMAR AOS CIDADÃOS DOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PUBLIUM EM GERAL", e que estarão em todas as exigências constantes desta Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão de Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 21 de Maio de 2019, das 08h30min horas até às 09h30min. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacoes@honorioserpa.pr.gov.br.

Honório Serpa, 05 de Maio de 2019.

Lucio Diego Guerra
Propeito

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018-GR. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.965.323/0001-24, com sede na Rua Sete, nº 1030, Centro, Maripolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.373.690-48, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, e de outro a empresa Solier Germinari de Souza 0471720077, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.662.409/0001-35, inscrita estadual ISENT, estabelecida na Rua Sete, nº 153, bairro Gracioso, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, representada por Solier Germinari de Souza, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.172.008-77, portador de RG nº 9325743 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 153, bairro Gracioso, CEP 85.525-000, na cidade de Maripolis, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018-GR, objeto da CONCORRÊNCIA SRP N. 50/2018, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido, todos os itens do Contrato/ATA de Registro de Preços nº 12/2018, momento em razão de protocolo apresentado pela proponente que devido a logística para realização da entrega está impossibilitando o cumprimento do prazo estipulado no instrumento convocatório. Esclarecendo ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de multa a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja o que título for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão anula o contrato e a firmação com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir decorrentes à rescisão ora efetuada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Maripolis, 07 de Maio de 2019. Município de Maripolis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlert - Prefeito Municipal.

Espeço: Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 501/2018. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratado: Valdeir Saul Cristofel Eirel - ME. CNPJ: 18.692.120/0001-05. Objeto: Promulgação do prazo de execução em 01 (um) mês e vigência do contrato em 02 (dois) meses. Valor do aditivo R\$ 19.717,82 (Nove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Origem: Tomada de Preços nº 20/2018. Fundamento Legal Art 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Valdeir Saul Cristofel, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Tendo em vista a Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARIO, Prefeito, lanco pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZETRASOFT LTDA	03.881.239/0001-06	Não haverá nenhum ônus para o Município

Conforme proposta: E a decisão: Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de abril de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 01/2019 de 08/05/2019 - Concurso Público Edital nº 01/2019 de 11/02/2019. Súmula: Convocação de aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2016, para o provimento de vagas no Cargo Público: Professor Municipal

Ordem	Classif. final	Nome do Candidato	Nº inscrição	Endereço Profissional
1	1ª	LETICIA DE AZEVEDO ACRÓIS	553026	Secretaria Municipal de Educação Cultura e do Desporto - REMED
2	2ª	YANATA IDELY SAMPAIO	553420	Secretaria Municipal de Educação Cultura e do Desporto - REMED

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA - ADITIVO DO CONTRATO Nº 51-2016
Na edição nº 7381, pg. 87 de 08 de maio de 2019. Onde se lê: Contratada: T. VOGEL - EIRELI ME. Leia-se: Contratada: Fernanda Patrícia Machado - Eireli.

Aditivo nº 01 - Contrato nº 146/2018 - Inexigibilidade nº 22/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP. CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação através do ofício nº 042/2019, expedido pelo Sr. Humberton Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 06 de agosto de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 78/2019/GP. Dispensa nº 38/2019, Processo nº 100/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Leticia Maria Palharim Agropecuária. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sêmen bovino, para uso veterinário, para cumprimento do Programa Municipal de Inseminação Artificial - PIA, atendendo às necessidades da Secretaria de Agricultura. VALOR: R\$ 15.450,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após o fornecimento dos produtos (sêmen bovino). DOTAÇÃO: 1191 - 7530. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 03 de maio de 2019. Augustinho Zuchci - Prefeito. Leticia Maria Palharim - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato Nº 80/2019/GP. Dispensa nº 40/2019, Processo nº 102/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sik Tintas Comércio e Serviços Ltda-ME. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Preparação e Impermeabilização interna da caixa d'água metálica da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Luis, localizado na Avenida Câmara Junior n/º, São Roque do Chopim no Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 6.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a execução do serviço. DOTAÇÃO: 2444 - 7518. GESTORA: Secretária Municipal de Educação e Cultura. Pato Branco, 07 de maio de 2019. Augustinho Zuchci - Prefeito. José Lopes da Conceição Neto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo Nº 01/2019. Ata de Registro de Preços nº 299/2018, Concorrência nº 21/2018. PARTES: Município de Pato Branco e INFORMAQSUL COMPUTADORES & SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática atendendo a demanda da Administração Municipal. Conforme Memorando nº 05/2019, apresentado pelo Chefe do Setor de Infraestrutura, e solicitação feita pela contratada, fica alterada a marca do Item 192. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 07 de maio de 2019. Augustinho Zuchci - Prefeito Municipal. Anderson Kiyoshi Yoshimoto - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 58/2019
Resultado Sorteio da Subcomissão Técnica

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o sorteio dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou profissionais que, comprovadamente, atuem em uma dessas áreas, de acordo com o artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação que será instaurada pelo Município de Pato Branco, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestar serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, das quais serão sorteados foi publicada no dia 24 de abril de 2019. Não houve qualquer impugnação quanto aos integrantes da relação apresentada. O resultado do sorteio fica conforme segue: Titular: Mariza Fernanda Medeiros Vieira da Cunha (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 1º Suplente: Marcio Rogério Loss (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 2º Suplente: Eliane Del Sent (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); Titular: Deisi Lima Krause (sem vínculo funcional); 1º Suplente: João Otávio Carlet Fernandes (sem vínculo funcional); 2º Suplente: Camila Rohde Trevisan (sem vínculo funcional); Titular: Látiane Carmil (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 1º Suplente: Clodoaldo José Inocencio Balis Filho (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco); 2º Suplente: Iomar Bertazzo (com vínculo funcional direto com o Município de Pato Branco). Nos termos do item 7.4 do edital, o resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Pato Branco e no site do Município de Pato Branco. Pato Branco, 07 de maio de 2019. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 394/2018. Gleizli Cristina Mattel - Presidente. Mariane Aparecida Martinello e Denise Aparecida Musini - Membros.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.579/2019 de 08/05/2019. Súmula: Exonera, ocupante do cargo público de Provimento em Comissão, Micheli Cervi dos Reis a partir de 01/05/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.579/2019 de 08/05/2019. Nomeia para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo Sandra Peletini.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Edital nº. 056/2019 de 08/05/2019. Súmula: Convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001 Publicação 001 de 29/05/2017, para provimento de vaga de Professor Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 09 de Maio de 2019

Ano II – Edição Nº 0201

Página 1 / 003

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000181
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=PPB e CNPJ/A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000181
Data: 2019.05.08 17:56:18 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6.578 de 08 de Maio de 2019.

Exonera, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município, O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006–Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC-2, MICHELLI CERVÍ DOS REIS, portador da Cédula de Identidade 9.433.894-8 a partir de 01 (primeiro) de maio de 2019.

Art. 2º–As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/05/2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc258604

DECRETO Nº 6.579, de 08 de maio de 2019.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, - DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, SANDRA PELENTIL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.274.077-9 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o símbolo CC-2 constante na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 06 (seis) de maio de 2019. Parágrafo único. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo – SEMIT- Departamento DE Indústria e comércio.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 08 (oito) dia do mês de maio de 2019, 130º da República e 64º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc259001

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS–ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA OS ITENS 02 E 03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25 KG E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 22 de maio de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 200.400,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de maio de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Doc260175

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 31/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2019 a 03.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
68/2019	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.385/0001-79	27.150,00
69/2019	BONA FRUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRUTAS LTDA-ME	04.131.427/0001-80	560,00
71/2019	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-05	2.941,00
72/2019	ROSTECA-COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.621.193/0001-11	2.374,00

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Doc259756

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: LAUREN CAROLINE OLIVEIRA DE FREITAS–ME, CNPJ nº 26.842.750/0001-02. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs e para os professores da Unicentro. Valor total estimado R\$ 159.290,00. Prazo: 12 meses, 08.05.2019 a 07.05.2020. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: RESTAURANTE GAIO LTDA–ME, CNPJ nº 80.265.853/0001-94. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições para os funcionários do departamento de viagem quando em serviço no interior do município. Valor total estimado R\$ 69.916,00. Prazo: 12 meses, 08.05.2019 a 07.05.2020. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019, Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Doc259755

ERRATA – ADITIVO DO CONTRATO Nº51-2016

Na edição nº 0200, pg. 02/003 de 08 de maio de 2019. Onde se lê: Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME. Leia-se: Contratada: Fernanda Patrícia Machado–Eireli.

Aditivo nº 01–Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA–EPP, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação através do ofício nº 042/2019, expedido pelo Sr. Humberton Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 06 de agosto de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Doc259794

OUTROS ATOS

EDITAL Nº. 010/2019 de 08/05/2019 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais), Lei nº 2.880 de 12/11/2018, Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/ homologação) e,

Considerando a necessidade de pessoal no departamento de Educação, conforme solicitação contida no Ofício nº. 054/2019, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga no cargo de Professor Municipal, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 09 (nove) de Maio de 2019 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.